



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o decreto-lei n.º 36:422, que introduz alterações na Reforma Aduaneira, aprovada pelo decreto-lei n.º 31:665.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 36:456 — Dá nova redacção à rubrica do artigo 37 da pauta de importação, referente a peles curtidas, em cabelo, e altera no índice remissivo da mesma pauta para o artigo 62-A a remissão correspondente a borracha crepe em folhas (renda).

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 36:457 — Autoriza o Arsenal do Alfeite a adquirir uma instalação para tratamentos térmicos de aços.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:973 — Determina que nas colónias de governo simples se publique e cumpra a portaria n.º 9:048, que estabelece as regras para provimento do pessoal dos quadros das repartições de gabinete coloniais.

Portaria n.º 11:974 — Abre um crédito na colónia de Cabo Verde para reforço da dotação inscrita na alínea b) do n.º 4) do artigo 230.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da mesma colónia em vigor.

Portaria n.º 11:975 — Abre um crédito no Estado da Índia destinado ao pagamento das gratificações a que se refere a alínea b) do artigo 1.º do decreto n.º 35:393.

Portaria n.º 11:976 — Reforça a verba inscrita no n.º 1) do artigo 5.º, capítulo único, do orçamento privativo do Jardim Colonial e Museu Agrícola Colonial em vigor.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto-lei n.º 36:422, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral das Alfândegas, no *Diário do Governo* n.º 165, 1.ª série, de 19 do corrente, está escrito no artigo 2.º, mapa VI:

13 fiéis de tesoureiro, em delegações e postos de despacho (urbanos);

e não:

13 fiéis de tesoureiro, em delegações urbanas;

como, por lapso, foi escrito na cópia enviada à Imprensa Nacional para publicação no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 30 de Julho de 1947.— O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto n.º 36:456

Vistos os n.ºs 6.º e 12.º do artigo 4.º e o § único do artigo 3.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo decreto-lei n.º 31:665, de 22 de Novembro de 1941;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É alterada como segue a redacção da rubrica do artigo 37 da pauta de importação:

Artigo 37 — Peles curtidas, em cabelo (peso real).

Art. 2.º São introduzidas no índice remissivo da pauta de importação as seguintes rubricas e respectivas remissões:

Peles curtidas, em cabelo, não especificadas — artigo 37.
Borracha fumada ou por outra forma preparada, em folhas isoladas, prensadas ou em blocos — 62-A.

Art. 3.º No índice remissivo da pauta de importação é alterada para o artigo 62-A a remissão correspondente a «Borracha crepe em folhas (renda)».

Art. 4.º A sinopse do índice remissivo da pauta de importação deverá ser alterada de harmonia com o estabelecido no presente decreto.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Agosto de 1947.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 36:457

Com fundamento no disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Arsenal do Alfeite a adquirir uma instalação para tratamentos térmicos de aços, constituída por três fornos eléctricos e um gerador de gás, equipado com compressor e motor de arranque, sendo os encargos desta aquisição, na importância total de libras 1:750-00-00, satisfeitos no ano económico de 1948.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Agosto de 1947.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.